



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.289/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando Conj. nº 24/2025 - SEC. ADM, referente a conduta do(a) servidor(a) E.N.R.;

CONSIDERANDO informações prestadas no Ofício nº 115/2025-1ª PJ, expedido em 03 de setembro de 2025, pela 1ª Promotoria de Justiça de Bandeirantes;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 216 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração pelo(a) servidor(a) E.N.R.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores públicos municipais, **JOSÉ MÁRCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **DANIEL GUSTAVO SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e **JOYCE FERREIRA PARPINELLI** ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular, conforme Portaria nº 1.979/2025.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 235, inciso III, da Lei Complementar nº 173/2022 fica devidamente consignado que:

I - os fatos e a conduta do(a) Sr(a). E.N.R., possivelmente infringem a norma disposta no inciso IX, do artigo 188 c/c inciso III, do art. 204, da Lei Complementar nº 173/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 5º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal